

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BKO I - MULTIESTRATÉGIA**  
CNPJ nº 20.173.064/0001-00

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL**  
**INICIADO EM 15 DE JUNHO DE 2022**

**TERMO DE CANCELAMENTO**

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BKO I - MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.173.064/0001-00 (“Fundo”), no âmbito da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, realizada mediante procedimento de consulta formal iniciado em data 15 de junho de 2022, mediante solicitação de cotistas titulares de mais de 5% das cotas de emissão do Fundo (conforme Fato Relevante de 18 de maio de 2022) (“Cotistas Solicitantes” e “Consulta Formal”, respectivamente):

- (i) **Considerando**, que foram identificados possíveis vícios formais na Consulta Formal, tendo-se em vista apontamentos recebidos pela Administradora relativos: **(a)** à ausência de previsão expressa em regulamento para a realização de deliberações por meio do procedimento de consulta formal; e **(b)** à possível inconsistência entre as deliberações (iv) e (vi) da Consulta Formal e a minuta de Regulamento submetida à deliberação na mesma Consulta Formal, considerando, em especial, que os membros do Comitê de Investimentos devem ser eleitos enquanto de representantes dos Cotistas, o que não restava de todo claro na deliberação constante do item (iv) da Consulta Formal;
- (ii) **Resolveu**, com a anuência dos Cotistas Solicitantes e de modo a preservar a higidez das deliberações assembleares e a segurança jurídica das matérias atinentes ao Fundo, cancelar a Consulta Formal.

As matérias da Consulta Formal poderão ser novamente submetidas à deliberação dos Cotistas, sem prejuízo das alterações que se fazem pertinentes, conforme indicadas no item (i) acima.

São Paulo, 19 de julho de 2022

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**